



## **DECRETO Nº 073/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MILTON CUSTÓDIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos e a viabilidade de criar novos lotes para construção de residências;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "i", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a criação da rua na área onde se localizam os imóveis é imprescindível para a adequada expansão urbana e o desenvolvimento da cidade, sendo viável a para fomentar o desenvolvimento comercial e residencial da região;

CONSIDERANDO as disposições da força da lei municipal nº 1.225/2022, de 03 de junho de 2022;

## **DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

UM IMÓVEL URBANO, na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro, correspondente ao LOTE 01 a 10B — (a desapropriar) no bairro denominado Centro, da Quadra 25, com área de 3.600,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 68,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 118,72m confrontando com o Lote 01 a 10A; Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 25; Fundo: 4,00m confrontando com o Rua Barão do Rio Branco. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco. Parte integrante da área total de 10.000,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 20.683 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de MILTON CUSTÓDIO.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**Art. 2º** – A área objeto da presente desapropriação destina-se à implementação do contorno viário para melhorar o fluxo viário, desviando veículos pesados e cargas perigosos, bem como abertura de sistema viário do entorno, em especial a ligação entre as Ruas Joaquim Nabuco, Barão do Rio Branco, Nicanor Gregório Rodrigues e Rua Barão de Melgaço; e demais vias do entorno, objetivando a melhora e fluidez do tráfego na região, a segurança de pedestres, bem como à expansão urbana daquela localidade, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 3º** – Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

**Art. 6º** – A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 08 de maio de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO  
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por  
LUCIO ROBERTO CALIXTO  
COSTA:31641189886  
Dados: 2026.05.08 10:34:24 -03'00'

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXAO  
FERRER:29059469895

Assinado de forma digital por JULIANO  
PAIXAO FERRER:29059469895  
Dados: 2026.05.08 10:34:44 -03'00'

**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA N.º 215/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o prosseguimento da apuração de possíveis irregularidades administrativas e contratuais relacionadas ao Processo Administrativo n.º 059/2024 e ao Pregão Presencial n.º 024/2024, firmados com a empresa Royal Soluções Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.049.507/0001-51.

Parágrafo Único. A apuração observará as disposições constantes da Cláusula 14- Das Infrações Administrativas e Sanções, especialmente o item 14.4 do Edital, as cláusulas contratuais pertinentes e das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º Designar os servidores públicos municipais de carreira abaixo relacionados para constituírem a Comissão, sob a presidência do primeiro, terem como finalidade a apuração de infrações e irregularidades administrativas relacionadas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

I – Valdir Porfirio da Silva, CPF n.º 812.XXX.XXX-20, RG n.º XX1.XXX.957 SSP/MS, Matrícula n.º 25601 (Presidente);  
II – Lucimar Faustina Leal, CPF n.º 010.XXX.XXX-52, RG n.º XX1.XXX.493 SSP/MS, Matrícula n.º 132155 (Membro).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2026

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Oficial do Município.

### PORTARIA N.º 216/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o prosseguimento da apuração de possíveis irregularidades administrativas e contratuais relacionadas ao Processo Administrativo n.º 065/2025 e ao Pregão Presencial n.º 020/2025, firmados com a empresa Comercial K & D LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.696/0001-17.

Parágrafo Único. A apuração observará as disposições constantes da Cláusula 14- Das Infrações Administrativas e Sanções, especialmente o item 14.4 do Edital, as cláusulas contratuais pertinentes e das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º Designar os servidores públicos municipais de carreira abaixo relacionados para constituírem a Comissão, sob a presidência do primeiro, terem como finalidade a apuração de infrações e irregularidades administrativas relacionadas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

I – Valdir Porfirio da Silva, CPF n.º 812.XXX.XXX-20, RG n.º XX1.XXX.957 SSP/MS, Matrícula n.º 25601 (Presidente);  
II – Lucimar Faustina Leal, CPF n.º 010.XXX.XXX-52, RG n.º XX1.XXX.493 SSP/MS, Matrícula n.º 132155 (Membro).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2026

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Oficial do Município.

### PORTARIA N.º 217/2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de suas atribuições legais, com base nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o prosseguimento da apuração de possíveis irregularidades administrativas e contratuais relacionadas ao Processo Administrativo n.º 056/2025 e ao Pregão Presencial n.º 016/2025, firmados com a empresa Comercial K & D LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.696/0001-17.

Parágrafo Único. A apuração observará as disposições constantes da Cláusula 14- Das Infrações Administrativas e Sanções, especialmente o item 14.4 do Edital, as cláusulas contratuais pertinentes e das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º Designar os servidores públicos municipais de carreira abaixo relacionados para constituírem a Comissão, sob a presidência do primeiro, terem como finalidade a apuração de infrações e irregularidades administrativas relacionadas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

I – Valdir Porfirio da Silva, CPF n.º 812.XXX.XXX-20, RG n.º XX1.XXX.957 SSP/MS, Matrícula n.º 25601 (Presidente);  
II – Lucimar Faustina Leal, CPF n.º 010.XXX.XXX-52, RG n.º XX1.XXX.493 SSP/MS, Matrícula n.º 132155 (Membro).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio de 2026

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Oficial do Município.

### Decreto Nº 72/2026, de 8 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECCI	
12.365.0028.2017 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPIPI	
185 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.000,00
12.365.0028.2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPIPI	
186 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.000,00
<b>Total por Fonte de Recursos Suplementar em</b>	<b>25.000,00</b>
569.0000	
<b>Total Geral das Suplementações em</b>	<b>25.000,00</b>

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Suplementar Financeiro nos termos do inciso I do § 1º, combinado com o § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 27.676/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo, MS, 08 de Maio de 2026.  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
COSTA-3164189886  
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



### DECRETO Nº 073/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MILTON CUSTÓDIO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos e a viabilidade de criar novos lotes para construção de residências;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "I", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a criação da rua na área onde se localizam os imóveis é imprescindível para a adequada expansão urbana e o desenvolvimento da cidade, sendo viável a para fomentar o desenvolvimento comercial e residencial da região;

CONSIDERANDO as disposições da força da lei municipal nº 1.225/2022, de 03 de junho de 2022;

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

UM IMÓVEL URBANO, na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro, correspondente ao LOTE 01 a 10B - (a desapropriar) no bairro denominado Centro, da Quadra 25, com área de 3.600,00m², formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 68,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 118,72m confrontando com o Lote 01 a 10A; Lado Direito: 100,00m confrontando com a Chácara 25; Fundo: 4,00m confrontando com o Rua Barão do Rio Branco. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco. Parte integrante da área total de 10.000,00 m², objeto da Matrícula nº 20.683 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de MILTON CUSTÓDIO.

Art. 2º - A área objeto da presente desapropriação destina-se à implementação do contorno viário para melhorar o fluxo viário, desviando veículos pesados e cargas perigosas, bem como abertura de sistema viário do entorno, em especial a ligação entre as Ruas Joaquim Nabuco, Barão do Rio Branco, Nicaron Gregório Rodrigues e Rua Barão de Melgaço, e demais vias do entorno, objetivando a melhoria e fluidez do tráfego na região, a segurança de pedestres, bem como à expansão urbana daquela localidade, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º - Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão no posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º - A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, em 08 de maio de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG

